



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

**Caçapava do Sul**

**LEI nº 027/89, de 24 de agosto de 1989.**

Cria o Grupo Técnico de Planejamento Urbano e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o Grupo Técnico de Planejamento Urbano, órgão encarregado de elaborar o Plano Diretor do Município, em todas as suas fases.

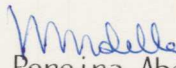
Art.2º - O Grupo Técnico tem suas funções vinculadas administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

Art.3º - O funcionamento do Grupo Técnico será definido em Regimento Interno a ser baixado, dentro de 30(trinta) dias, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.4º - Revogam-se as disposições contrárias.

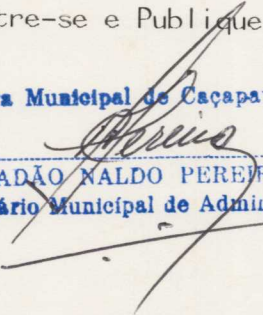
Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de agosto de 1989.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

  
ADÃO MALDO PEREIRA  
**Secretário Municipal de Administração**